

DECISÃO

Processo nº: **1010115-93.2024.8.26.0011 - Procedimento Comum Cível**
Requerente: **C&v Consultoria Ltda**
Requerido: **Udemy,inc**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renata Soubhie Nogueira Borio**

Vistos

Trata-se de pedido de tutela antecipada visando a autora suspensão de pagamento de valores, referente a contrato de licenças (cursos) fornecido pela ré.

Alega que não teve acesso ao contrato e o pedido de rescisão foi materializado em 28.02.24, a partir de 31.03.24. Pede a autora a suspensão do pagamento das quantias e abstenção de que seu nome seja incluídos nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito.

Está demonstrada a prova inequívoca da verossimilhança das alegações, uma vez que a autora realizou pedido de rescisão do contrato e a ré postula pagamento de valores.

O fundado receio de dano irreparável é flagrante, porquanto havendo a divulgação, poderá ocasionar outros danos à autora.

Neste sentido, já decidiu o E. Primeiro Tribunal de Alçada Civil de São Paulo:

“Ementa Oficial: O registro do nome de cliente, pelo banco, em central de restrições de órgão de proteção ao crédito, constitui meio de coação, cerceando o acesso ao sistema financeiro, que se de um lado proporciona a defesa de propriedade dos bancos, por outro tolera a violação a outros direitos individuais previstos no art. 5º da CF (Ag. In. Nº 708.391-2, 10ª. Câmara, Rel. Juiz Ferraz Nogueira, “in” RT 736/268-270).”

Ante o exposto, **CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA** para que o réu se abstenha de veiculação do nome da autora, PROVIDER IT, nome fantasia da C&V Consultoria Ltda, (CNPJ nº 01.076.887/0001-64) invoices de número 62227 (\$4.290.00 – dólares americanos) e 67575 (\$ 4.290,00 – dólares americanos) , sob pena de multa diária de R\$1.000,00, até o limite de 30 dias. Devidamente assinada, servirá esta decisão de ofício devendo a parte autora promover o encaminhamento em cinco dias, comprovando nos autos nos cinco dias subsequentes.

Cite-se, pois, o réu, que deverá juntar com a contestação, as cópias dos contratos objeto da ação.

Int.

São Paulo, 24 de junho de 2024.